

Fundação Oswaldo Cruz
Fundação Universidade Estadual do Ceará
Universidade Estadual Vale do Acaraú
Universidade Federal do Ceará
Universidade Federal do Maranhão
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Universidade Federal da Paraíba
Universidade Regional do Cariri
Universidade Federal do Piauí

DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Chamada de Seleção Pública nº 1/2021 – RENASF/PPGSF

A Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, a Fundação Universidade Estadual do Ceará – UECE, a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, a Universidade Federal do Ceará - UFC, a Universidade Federal do Maranhão – UFMA, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, a Universidade Federal da Paraíba – UFPB, a Universidade Regional do Cariri – URCA e a Universidade Federal do Piauí – UFPI, doravante denominadas Nucleadoras, integrantes da Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família – RENASF, tornam pública, pela presente Chamada de Seleção, a abertura de inscrições, no período de 31 de março a 14 de abril de 2021, para o Curso de DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMILIA (DPSF), do Programa de Pós-graduação em Saúde da Família (PPGSF), para o preenchimento de 30 (trinta) vagas, conforme condições expressas na presente Chamada de Seleção e nas normativas de cada Nucleadora. Este curso é recomendado pela CAPES e ocorre em rede.

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O doutorado em Saúde da Família está organizado em uma área de concentração e duas linhas de pesquisa, conforme apresentado abaixo:

Área de Concentração: SAÚDE DA FAMÍLIA

Linha de Pesquisa 1: Atenção e Gestão do Cuidado em Saúde da Família – integra pesquisas sobre os saberes e as práticas de gestão, da organização dos sistemas e serviços de saúde, da origem, evolução e controle dos problemas de saúde da população, bem como as tecnologias na promoção e na proteção específica da saúde, a prevenção das doenças e agravos, o cuidado clínico-assistencial, visando qualificar a Atenção Básica à Saúde, com enfoque na Estratégia de Saúde da Família e os atributos essenciais na atenção primária (primeiro contato, longitudinalidade, integralidade e coordenação do cuidado)

Linha de Pesquisa 2: Educação na Saúde e Promoção da Saúde – integra pesquisas que tratam da formulação, implantação e avaliação de iniciativas, projetos, programas e políticas de formação e desenvolvimento profissional dos trabalhadores de saúde visando à reorientação dos processos de trabalho na saúde no sentido da humanização, integralidade, resolubilidade e participação popular, assim como o desenvolvimento, com base nos determinantes da saúde, de tecnologias inovadoras à melhoria das condições de saúde das populações e fomentar a participação popular e a autonomia dos sujeitos no cuidado à saúde.

2. OBJETIVO

- Formar pesquisadores, em nível de doutorado, com competência técnica-científica, crítica e reflexiva para atuar na pesquisa, docência, gestão e assistência no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

3. ESTRUTURA, REGIME E DURAÇÃO DO CURSO

O Curso tem duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, com carga horária de 900 horas. O curso exige o cumprimento de 60 (sessenta) créditos, conforme a seguinte estrutura curricular: módulos obrigatórios (16 créditos), módulos optativos e/ou eletivos (16 créditos), atividades obrigatórias/acompanhamento (02 créditos), qualificação e defesa de tese (26 créditos). A estrutura curricular é composta por módulos, conduzidos de forma descentralizada em duas Nucleações: I e II. A Nucleação I (Ceará e Maranhão) é composta pelas Nucleadoras FIOCRUZ-CE, UECE, UFC, UVA, URCA e UFMA. A Nucleação II (Rio Grande do Norte e Paraíba) composta pelas Nucleadoras UFRN e UFPB. Os endereços das instituições nucleadoras estão expressos no **Anexo** 1.

Todas as disciplinas obrigatórias do doutorado serão ofertadas, necessariamente, pelas duas Nucleações, cabendo ao doutorando cursá-las naquela que foi aprovado. As disciplinas optativas podem ser ofertadas por ambas Nucleações ou, apenas, por

uma delas. As disciplinas do curso podem ocorrer em qualquer uma das oito nucleadoras participantes desta chamada (UFC, UFMA, UFRN, UFPB, FIOCRUZ, UECE, URCA e UVA). Cabe ao colegiado geral do PPGSF decidir em qual de suas Nucleadoras cada disciplina será ofertada, seja ela obrigatória ou optativa. Os custos com deslocamento e permanência no local de oferta das disciplinas são de responsabilidade exclusiva do doutorando.

4. VAGAS

4.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, distribuídas da seguinte forma:

Nucleação	Instituições nucleadoras	Vagas (ampla concorrência)	Vagas (ações afirmativas)
	Fundação Oswaldo Cruz - CE	05	01
I (Ceará e Maranhão)	Universidade Estadual do Ceará	02	-
iviaraririao)	Universidade Federal do Ceará	06	-
	Universidade Regional do Cariri (URCA)	01	-
	Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)	03	-
	Universidade Federal do Maranhão	02	-
Subtotal		19	01
II (Rio Grande do	Universidade Federal da Paraíba	03	01
Norte e Paraíba)	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	05	01
Subtotal		08	02
Total de Va	gas	27	03

4.2. As Nucleadoras Fiocruz (Ceará), UFPB e UFRN ofertarão vagas de ações afirmativas. Cada uma delas, ofertará 20% (vinte por cento) do total de vagas de sua demanda aberta para ações afirmativas, resultando na oferta de uma vaga por instituição, conforme especificado no quadro do item 4.1. Na UFPB a vaga será destinada às pessoas com deficiência, autodeclaradas negras ou indígenas e pessoas pertencentes a comunidades ou povos tradicionais; enquanto na UFRN e na Fiocruz, as vagas ofertadas serão destinadas às pessoas com deficiência e às pessoas autodeclaradas negras ou indígenas.

5. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

5.1. Pedidos de inscrições de candidatos:

- a) As solicitações de inscrições ocorrerão no período de 31/03/2021 a 14/04/2021.
- b) Não será cobrada taxa de pedido de inscrição.
- c) Poderão solicitar inscrição neste processo seletivo candidatos que atendam todas as seguintes condições:
 - i. que possuam formação em nível superior com diploma de graduação na área da saúde;
 - ii. que tenham obtido diploma de Mestrado em curso reconhecido pela CAPES/MEC. Caso o título tenha sido obtido no exterior, o diploma deverá estar devidamente validado no Brasil, segundo as normas vigentes; e
 - iii. e que exerça função, como profissional de nível superior, em atividades de atenção ou gestão na Estratégia Saúde da Família.
- d) Excepcionalmente, será aceita a solicitação de inscrição de candidato concluinte de Curso de Mestrado, desde que apresente documento comprobatório, no qual conste a data de conclusão do mestrado. Em caso de aprovação e classificação no processo seletivo, a matrícula do candidato em tal excepcionalidade estará condicionada a entrega de documento comprobatório de conclusão do mestrado em data anterior a matrícula no DPSF.
- e) Esta Chamada Pública é Unificada, na qual o candidato deverá solicitar inscrição para concorrer a vaga da Nucleadora de seu interesse, devendo optar, no ato da inscrição, por apenas uma das Nucleadoras/Nucleações.

5.2. Procedimentos de solicitação de inscrição

- a) O procedimento de solicitação de inscrição requer dois passos:
- Passo 1 A inscrição será solicitada através do preenchimento dos dados do candidato no Sistema de cada Nucleadora, em sítio eletrônico informado por cada instituição participante (Anexo 1).
- Passo 2 Envio de toda a documentação exigida no **item 5.3**, via plataforma eletrônica ou e-mail, conforme indicado pela Nucleadora no **Anexo 1**, em um único arquivo em PDF com tamanho <u>de até 4 MB</u>, Os documentos devem ser organizados na sequência disposta no **item 5.3**. Na UFMA e na UFRN, esta documentação deve ser anexada no sistema eletrônico em arquivos separados no formato PDF, conforme a alínea a do item 5.3, nos campos destinados a cada uma delas.
- b) O envio da documentação deve ocorrer dentro do prazo de pedido de inscrição estabelecido nesta Chamada de Seleção Pública.

Atenção: O prazo máximo para envio da solicitação de inscrição com documentação completa encerrará às 23h59 do dia 14/04/2021.

- c) As nucleações/nucleadoras e sua Comissão de Seleção não se responsabilizarão por qualquer falha no envio dos documentos obrigatórios no pedido de inscrição, decorrente de falha na conexão da internet por parte do candidato. Os arquivos que não permitam acesso por estarem corrompidos não serão considerados para efeitos de deferimento da inscrição.
- d) Não será permitida, em qualquer hipótese, a complementação de documentos após o término do período de pedidos de inscrição, inclusive na etapa de recursos.
- e) Todas as informações referentes à solicitação de inscrição poderão ser obtidas no portal das Instituições Nucleadoras (Anexo 1).
- f) Mediante comprovação de envio e análise pela Comissão de Seleção dos documentos exigidos para processo seletivo do DPSF (item 5.3), o pedido de inscrição será deferido ou indeferido.
- g) O deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição será divulgado pela Comissão de Seleção no portal das Instituições Nucleadoras (Anexo 1), de acordo com cronograma constante na presente Chamada de Seleção Pública (Item 9).
- h) Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da solicitação de inscrição ou que não satisfaçam a todas as condições enumeradas nesta Chamada de Seleção Pública, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha havido classificação do candidato em todas as etapas.
- i) O período de recursos seguirá o cronograma do item 9 desta Chamada de Seleção Pública e para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme Anexo 3, com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA, conforme descrito em item 8.

5.3. Documentos obrigatórios para solicitar inscrição:

- a) Formulário de solicitação de inscrição assinado e escaneado, constante no **Anexo 2**, com todos os itens preenchidos, obrigatoriamente. Candidatos da UFMA, UFRN, UFPB, UVA e UFC encontrarão o formulário para ser preenchido *on line* pelo sistema eletrônico de processos seletivos, cujos endereços eletrônicos estão disponíveis no Anexo 1.
- b) 1 foto 3X4 recente.
- c) Cópia digitalizada de documento de identificação com foto (frente e verso). Serão aceitos como documentos de identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação

(modelo novo, com foto, dentro da validade), Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira Funcional (para servidores públicos das três esferas), ou Carteira emitida pelas Secretarias de Segurança Pública e Militar (com foto). Para candidatos não brasileiros o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);

- d) Cópia digitalizada de Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número deste documento não esteja informado em documento apresentado no **item c**;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, obtido no site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral. (Não necessário para os candidatos da UFRN).
- f) Candidatos estrangeiros devem apresentar a cópia do Passaporte e certificado de proficiência em língua portuguesa, conforme definido no **item 11, alínea h, 6.**
- g) Cópia digitalizada de documento de comprovação de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino. (Não necessário para os candidatos da UFRN).
- h) Cópia digitalizada do diploma de curso de graduação da área da saúde (frente e verso), de curso registrado pelo MEC, emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da IES. Em casos de diplomas obtidos fora do país, somente serão aceitos se devidamente reconhecido e validado no Brasil.
- i) Cópia digitalizada de diploma do Curso de Mestrado (frente e verso) em curso reconhecido pela CAPES/MEC. Em caso de declaração de conclusão, respeitado o item 5.1 –d, o documento deve ser emitido pela Coordenação do Mestrado informando a data prevista para a conclusão do candidato. Em casos de diplomas obtidos fora do país, somente serão aceitos se devidamente reconhecido e validado no Brasil.
- j) Cópia digitalizada do histórico acadêmico da graduação e do mestrado;
- I) Barema devidamente preenchido (Anexo 4), com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios. Estes documentos deverão ser organizados, numerados e enviados na sequência expressa no barema, obrigatoriamente.
- m) Declaração emitida pelo Secretário de Saúde (ou pessoa por ele designada), atendendo obrigatoriamente os seguintes aspectos: em papel timbrado, assinado, comprovando vínculo empregatício do candidato, tempo na Instituição, atuação em função de nível superior e cargo que ocupa na Estratégia Saúde da Família, dando ciência da participação do candidato no processo seletivo e prevendo sua liberação para as atividades do doutorado profissional em Saúde da Família RENASF, caso logre êxito na seleção (Anexo 5). A declaração deverá ser emitida com data referente ao mês da inscrição na seleção do DPSF/PPGSF. Ademais, no ato da matrícula o candidato aprovado e classificado deverá apresentar novo documento de

liberação para cursar o doutorado, emitido pelo Secretário de Saúde (ou pessoa por ele designada).

- n) Projeto Preliminar de Tese no qual o candidato deverá apresentar:
 - Título (até 120 caracteres)
 - Resumo (até 120 palavras)
- Descritores (de 03 a 05 descritores, conforme os Descritores da Biblioteca Virtual em Saúde http://decs.bvs.br/)
- Introdução com delimitação do objeto de pesquisa, sua relevância e impacto para a Estratégia Saúde da Família e para o Sistema Único de Saúde.
 - Objetivos (geral e específicos)
 - Proposta metodológica preliminar
 - Referências
- (i) O Projeto Preliminar de Tese deve ser apresentado em papel tamanho A4, obedecendo as normas da ABNT (autor/ data), com fonte tipo Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, sem espaçamento entre parágrafos, com no máximo 25.000 caracteres com espaço, contando do título a última referência. O texto deve ser alinhado e justificado, com margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita com 2cm.
- o) Carta de Intenção Não poderá conter o nome do candidato e deverão ser enfatizados os seguintes aspectos: 1) Formação; 2) resumo da trajetória profissional e acadêmica, considerando a articulação com a temática escolhida e com a linha de pesquisa do DPSF; 3) motivação para cursar o DPSF da RENASF, considerando a dimensão profissional, e intelectual; 4) contribuições esperadas do DPSF para sua formação e atuação profissional e acadêmica.

A carta deve ser clara, objetiva e demonstrar capacidade de articulação de ideias e de síntese do candidato. Deverá ser estruturada no máximo em 4000 caracteres com espaços, em papel A4, com fonte Arial tamanho 12, espaçamento de 1,5cm entre linhas, sem espaçamento entre parágrafos, com margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita com 2cm.

p) Para candidatos que solicitam inscrição na UFRN diretamente no SIGAA será disponibilizado a opção de concorrer às vagas de política de ação afirmativa, através de uma das três alternativas disponíveis no formulário do pedido de inscrição de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas (PPP); () Sim, na modalidade pessoas indígenas (PIQ); () Sim, na modalidade pessoas com deficiência (PD); () Não."

Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta

seleção.

- 5.3.1. Dos documentos específicos para os candidatos às vagas das ações afirmativas:
- a) As pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no **Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99** e suas alterações e os portadores de visão monocular conforme a **Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ,** assim como as autodeclaradas negras, indígenas e as pertencentes aos povos/comunidades tradicionais, deverão:
- (I) Informar esta condição no formulário de inscrição (ANEXO 2), com exceção da UFRN na qual esta opção deverá ser indicada no formulário on-line disponibilizado direto no SIGAA, conforme **item 5.3, alínea p**.
- (II) respeitando as instruções dos itens 5.1, 5.2 e 5,3, preencher e enviar, junto ao formulário de pedido de inscrição a autodeclaração correspondente à condição na qual solicita concorrer, conforme **Anexo 6** desta Chamada de Seleção;
- a) se autodeclarado(a) Pessoa com Deficiência, deverá anexar o respectivo laudo, assinado e com o Registro do Conselho de Classe do Profissional que emitiu, no máximo, nos últimos 03 (três) meses que antecedem a publicação desta Chamada de Seleção Pública, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- b) Se autodeclarado(a) indígena, precisará apresentar o formulário de autodeclaração de pertencimento ao povo indígena (**Anexo 6**) no ato da inscrição. Para candidatos da UFRN e Fiocruz também será obrigatória a apresentação, no ato da matrícula, do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI), ou declaração de pertencimento a grupo indígena, emitido por autoridade indígena reconhecida pelos membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 5.3.2 O critério de vagas de ação afirmativa será aplicado somente para fins da classificação e preenchimento de vagas ao final. Os candidatos autodeclarados (negros, indígenas, povos/comunidades tradicionais e pessoas com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas de ação afirmativa e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção pública. Em caso de desistência de candidato de vaga de ação afirmativa aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado posteriormente classificado. Se a vaga de ação afirmativa não for preenchida, será revertida para a demanda de ampla concorrência.

6. PROCESSO SELETIVO

Por ocasião da pandemia do SarsCov2 (COVID-19), o processo seletivo será realizado de forma eletrônica. Especificamente, a quarta etapa desta seleção (Análise/arguição do Projeto Preliminar de Tese) será realizada por meio remoto síncrono, preferencialmente pela plataforma *Google Meet*, com link a ser divulgado no site de cada nucleadora. Na UFRN, essas e todas as demais informações divulgadas, também, serão disponibilizadas através do SIGAA como notícia pela área do candidato.

Fica, ainda, estabelecido que o candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação *on-line* e por garantir banda larga de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. Assim, é de inteira responsabilidade do candidato realizar o teste de conexão com a Secretaria do DPSF/PPGSF, quando solicitado. O DPSF/PPGSF não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

6.1. Etapas da seleção

A seleção dos candidatos para o DPSF constará de 4 (quatro) etapas. Com exceção da primeira etapa, nas demais o candidato receberá nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com aproximação de até uma casa decimal.

- **6.1.1. Primeira etapa (eliminatória**) Homologação das inscrições. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição (item 5). Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos. Recursos relativos à primeira fase seguirão o cronograma do item 9 desta Chamada de Seleção Pública. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo do **Anexo 3**; com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA conforme descrito em item 8.
- **6.1.2. Segunda etapa (eliminatória**) consta da análise de currículo dos candidatos, em que será atribuída nota com valor máximo de 10,0 (dez) pontos;
- a) Na avaliação do currículo, observar-se-á os seguintes critérios, cuja pontuação está descrita no **Anexo 4**.
 - I Formação Acadêmica máximo: 3,0 pontos
 - II Produção Científica e Técnica (período de 2016 até a inscrição) máximo:4,0 pontos
 - III Atividades Profissionais máximo: 3,0 pontos

- b) Para os candidatos concorrentes às vagas da Nucleadora UFPB, somente será considerada comprovação de currículo referente aos últimos três anos (período 2018 até o momento da inscrição), conforme Resolução Consepe/UFPB Nº 65/2016.
- c) A nota mínima para aprovação nesta etapa é 3,5 (três vírgula cinco) pontos;
- d) Será classificado para a etapa seguinte do processo seletivo o número de candidatos equivalente ao triplo de vagas ofertadas por cada Nucleadora, respeitando-se a ordem de classificação e os empates na última colocação;
- e) Recursos relativos à segunda fase seguirão o cronograma do item 9 desta Chamada de Seleção Pública. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo do Anexo 3; com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA conforme descrito em item 8.
- **6.1.3. Terceira etapa (eliminatória):** esta etapa se constitui na avaliação da Carta de Intenção. Esta não poderá conter o nome do candidato. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
 - b) A nota mínima para aprovação nesta etapa é 1,5 (um vírgula cinco) pontos;
 - c) A pontuação da Carta de Intenção será composta da seguinte forma: clareza e capacidade de síntese (1,0); motivação para cursar o DPSF na RENASF (2,5); capacidade de articulação da temática escolhida com a linha de pesquisa, considerando a trajetória profissional e a contribuição da formação na atuação profissional (4,0); coerência da Carta de Intenção apresentada com a proposta do DPSF (2,5);

Recursos relativos à Carta de Intenção - seguirão o cronograma do **item 9** dessa Chamada de Seleção Pública. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 3**; com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA conforme descrito em **item 8**.

- **6.1.4. Quarta etapa (eliminatória) -** Análise/Arguição do Projeto Preliminar de Tese realizada de forma remota síncrona, conforme **item 6**, e serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Para esta etapa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0(dez), conforme critérios de

avaliação estabelecidos no Anexo 7;

- b) A nota mínima para aprovação nesta etapa é 5,0 (cinco) pontos;
- c) Os horários e datas para arguição do Projeto Preliminar de Tese serão divulgados nos sites das instituições nucleadoras/nucleação, com a relação dos aprovados para a esta etapa, de acordo com cronograma desta Chamada de Seleção Pública, Item
 9.
- d) O candidato que n\u00e3o estabelecer conex\u00e3o/acessar a sala virtual na Plataforma indicada pela Nuclea\u00e3o/Nucleadora, no dia e hor\u00e1rio agendados, ser\u00e1 eliminado do processo de sele\u00e7\u00e3o;
- e) O candidato terá no máximo 10 minutos para discorrer sobre o Projeto Preliminar de Tese e a Comissão Examinadora da Seleção, até 20 minutos, para arguição;
- f) Esta etapa de análise/arguição será gravada pela Comissão Examinadora da Seleção em cada Nucleadora/Nucleação;
- g) O resultado dessa etapa será divulgado na data prevista no cronograma dessa
 Chamada de Seleção Pública (item 9);
- h) Recursos da etapa de Análise/Arguição do Projeto Preliminar de Tese seguirão o cronograma (item 9) dessa Chamada de Seleção. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme Anexo 3. Com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA conforme descrito em item 8.

6.2 Da política de ações afirmativas da UFRN

Particularmente para candidatos autodeclarados negros, pretos ou pardos que se inscrevam pela UFRN, haverá após o final das etapas avaliativas e antes da divulgação do Resultado Final, uma etapa obrigatória de heteroidentificação. A Coordenação local responsável pela participação da UFRN como nucleadora deverá nomear a Comissão de Heteroidentificação (Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial _CEVAER) e a Comissão Recursal que atuarão nesta etapa (**Anexo 8**).

7. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) O Resultado Final será elaborado pela Comissão Examinadora da Seleção e será submetido à homologação pelo Colegiado do Curso de cada Nucleadora/Nucleação;

- b) A nota final do processo de seleção será a média ponderada das notas atribuídas pelos examinadores para cada candidato durante as etapas da seleção, a saber: 2ª etapa Análise do currículo (peso 3); 3ª etapa Carta de Intenção (peso 3); e, 4ª etapa Análise/ Arguição do Projeto Preliminar de Tese (peso 4);
- c) A ordem de aprovação e classificação dos candidatos será definida pela média ponderada das notas obtidas na 2ª, 3ª e 4ª etapas da seleção, considerando-se o limite de vagas de cada Nucleadora/Nucleação estabelecido na presente Chamada de Seleção Pública;
- d) Quando houver desistência de candidatos aprovados e classificados no preenchimento de vagas oferecidas pela Nucleadora/Nucleação, serão chamados os candidatos seguintes, respeitando a ordem de classificação;
- e) Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados em sequência os seguintes critérios:
 - 1) Maior nota da análise/arguição do Projeto Preliminar de Tese (anexo 7);
 - 2) Maior nota na análise do Currículo (anexo 4);
 - 3) Maior nota na análise da Carta de Intenção (item 6.1.3, alínea b);
 - 4) Maior idade do candidato.
- f) A lista com o resultado dos aprovados e classificados na seleção será divulgada nos sites das instituições Nucleadoras do DPSF/PPGSF, no dia definido no cronograma (item 9) da presente Chamada de Seleção. Na UFRN, o resultado também será divulgado como notícia na área do candidato na página Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).
- g) O período de recurso seguirá o cronograma do **item 9** dessa Chamada de Seleção. Para solicitação de recurso, o candidato deverá utilizar o modelo, conforme **Anexo 3**, com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA conforme descrito em **item 8**.
- h) O resultado final do Processo de Seleção, após os recursos, será divulgado nos sites das instituições Nucleadoras do DPSF/PPGSF, conforme cronograma (item 9).

8. RECURSOS

a) Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto nesta Chamada de Seleção Pública. O envio de recurso,

quando cabível, deverá ser feito por meio de requerimento próprio (Anexo 3), endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção da Nucleadora/Nucleação para qual o candidato está concorrendo, e enviado para o e-mail da Instituição (Anexo 1), com exceção da UFRN, cujos eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA, conforme descrito na alínea (e) deste item 8). No e-mail, o candidato deverá inserir no campo assunto: recurso (especificar a etapa) da Chamada de Seleção nº 1/2020 - DPSF/RENASF, seguido do nome completo do candidato. Exemplo: Recurso 3ª etapa da Chamada de Seleção nº 1/2020 - DPSF/RENASF – Antonio Jose Silva.

- b) A Comissão de Seleção não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao candidato solicitar a confirmação do recebimento do seu pedido de recurso.
- c) A Comissão de Seleção do Doutorado Profissional em Saúde da Família de cada Nucleadora/Nucleação é a instância decisória no âmbito desta Chamada de Seleção, devendo se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento/recurso, tornando pública sua decisão.
- d) A resposta aos recursos será divulgada no formato deferido ou indeferido e disponibilizados nos sítios eletrônicos de cada Instituição Nucleadora/Nucleação. Com exceção dos candidatos inscritos pela UFRN que receberão resposta e parecer aos recursos pela área do candidato através do SIGAA/UFRN, para os demais o parecer sobre o recurso estará à disposição do candidato e poderá ser solicitado até dois dias úteis após a divulgação do resultado. Se solicitado, a Comissão de Seleção enviará o parecer no prazo de até 2 dias úteis após a solicitação.
- e) Candidatos inscritos para as vagas da nucleadora UFRN deverão observar o prazo recursal registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA/UFRN. A interposição de recurso deverá ser feita pelo endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguindo o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Descrição	Horário
01 a 30 de março de 2021	Divulgação da chamada de seleção pública	
01 a 10 de março de 2021	Prazo de impugnação do edital	
18 de março de 2021	Resultado da análise dos pedidos de impugnação	Até às 17h
31 de março de 2021 a 14 de abril de 2021	Solicitação de inscrições	8h00 do dia 31/03/2021 até às 23h59 do dia 14/04/2021
15 a 19 de abril de 2021	Análise da documentação apresentada na solicitação de inscrição (1ª etapa)	8h às 12h 14h às 17h
20 de abril de 2021	Divulgação do resultado da homologação das inscrições solicitadas (1ª etapa)	Até as 17h
21 e 23 de abril de 2021	Prazo para recebimento dos recursos relacionados à homologação das inscrições	8h às 17h
26 de abril de 2021	Divulgação da resposta aos recursos e confirmação da lista das inscrições deferidas	Até às 17h
07 de maio de 2021	Divulgação das notas da 2ª etapa (Análise de currículo)	Até as 17h
10 e 11 de maio de 2021	Prazo para recebimento dos recursos da 2ª etapa (Análise de currículo)	8h às 17h
14 de maio de 2021	Resposta aos recursos Confirmação da lista dos aprovados na 2ª etapa	Até às 17h
17 a 25 de maio de 2021	Realização da 3ª etapa – análise da Carta de Intenção	8h às 12h 14h às 17h
26 de maio de 2021	Divulgação das notas da Carta de Intenção	Até às 17h
27 e 28 de maio de 2021	Prazo para recebimento dos recursos referentes à 3ª etapa – Carta de Intenção	8h às 17h
04 de junho de 2021	Resposta aos recursos Confirmação da lista dos aprovados da 3ª etapa – Carta de Intenção	Até às 17h
07 a 17 de junho de 2021	Realização da 4ª etapa – Análise/arguição do Projeto Preliminar de Tese	8h às 12h 14h às 17h
18 de junho de 2021	Divulgação das notas da Análise/arguição do Projetos de Preliminar de Tese (4ª etapa)	Até às 17h
18 de junho de 2021	Divulgação do horário de realização da Etapa de Heteroidentificação exclusiva para candidatos autodeclarados da UFRN	Até às 18h (pela área do candidato no SIGAA e no site do Programa)
21 e 22 de junho de 2021	Prazo para recebimento dos recursos da 4ª etapa	8h às 17h
21 de junho de 2021	Realização da Etapa de Heteroidentificação exclusiva para candidatos autodeclarados da UFRN	
22 de junho de 2021	Resultado da etapa de Heteroidentificação exclusiva para candidatos autodeclarados da UFRN	
23 de junho de 2021	Recurso ao resultado da etapa de Heteroidentificação exclusiva para candidatos autodeclarados da UFRN	
24 de junho de 2021	Resposta a recurso interposto ao resultado da etapa de Heteroidentificação exclusiva para candidatos autodeclarados da UFRN	

25 de junho de 2021	Resposta aos recursos da 4ª etapa Confirmação da lista dos aprovados	Até às 17h
28 de junho de 2021	Divulgação do Resultado Final	
29 de junho a 12 de julho de 2021	Prazo para recebimento de recurso ao Resultado Final	8h às 17h
16 de julho de 2021	Resposta aos recursos interpostos ao Resultado Final Divulgação dos aprovados e classificados	Até às 17h
	Matrícula – datas específicas serão divulgadas por cada nucleadora de acordo com suas normas internas	

10. COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

Cada Nucleação/Nucleadora designará a Comissão de Seleção para realização do processo seletivo constante nesta Chamada de Seleção. Todas as comissões de seleção devem ser aprovadas pelos respectivos colegiados de cada Nucleadora/Nucleação. As etapas de seleção obedecerão aos mesmos critérios em todas as Instituições Nucleadoras e ocorrerão nas mesmas datas e horários.

NA UFRN adicionalmente à Comissão de Seleção, a Coordenação local/Colegiado nomeará também a Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial e a Comissão Recursal para atuação na etapa de heteroidentificação. Estas duas últimas terão membros distintos entre si e distintos da Comissão de Seleção (**Anexo 8**).

- a) A relação nominal dos componentes da(s) Comissões de Seleção responsável(eis) pela ao avaliação dos candidatos será divulgada em até 48 horas antes do início da etapa do processo seletivo nos sítios eletrônicos das instituições (Anexo 1). A Comissão de Seleção que atuará na avaliação dos candidatos inscritos pela UFRN, a Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial e Comissão recursal serão informadas no momento do cadastro do processo seletivo no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA;
- b) Antes do início do processo seletivo será registrado em Ata caso haja impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente de participação de algum membro na avaliação de algum dos candidatos participantes da etapa do processo seletivo. Caso seja constado impedimento, será acionada a participação de membro suplente da comissão e a ata será firmada pelos componentes da(s) Comissões.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas na presente Chamada de Seleção Pública.

- b) Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Processo de Seleção, a Nucleação/Nucleadora, em conjunto com a Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, reserva-se o direito de cancelar, substituir etapas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Processo de Seleção.
- c) A documentação incompleta implicará automaticamente em recusa da inscrição, sem direito a recurso.
- d) A Comissão de Seleção não se responsabilizará por qualquer falha no envio dos documentos obrigatórios na inscrição, decorrente de falha na conexão da internet por parte do candidato. Os arquivos que não permitam acesso por estarem corrompidos não serão considerados para efeitos de deferimento da inscrição.
- e) Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas disponíveis.
- f) A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de nenhuma espécie de bolsa ou auxílio por parte do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família.
- g) O candidato aprovado e classificado deverá apresentar documento comprobatório de proficiência da língua estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês) de acordo com as normas regimentais de cada instituição Nucleadora.
- h) A comprovação da proficiência da língua estrangeira e de língua portuguesa poderá ser feita nas seguintes modalidades:
 - 1) Certificado de proficiência (ou equivalente) das Casas de Cultura (ou equivalente), de Instituições de Ensino Superior, obtido nos últimos 2 anos.
 - TOEFL Internet-Based (iBT), com pontuação mínima de 40 (dentro do prazo de validade de dois anos);
 - 3) TOEFL ITP, com pontuação mínima de 460 (dentro do prazo de validade de dois anos);
 - 4) IELTS, com nota mínima 4,0 (dentro do prazo de validade de dois anos);
 - 5) Certificados do Michigan (ECCE, MTELP, ECP) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE);
 - 6) Nos casos de candidatos estrangeiros, serão aceitos os seguintes certificados de proficiência em língua portuguesa: 1. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), com nota mínima 4,0 (quatro); 2) Certificado em proficiência leitora em língua portuguesa emitido pelas Casas de Cultura, com nota mínima 9,0 (nove)
- i) Incorporar-se-ão a esta Chamada de Seleção, para todos os efeitos, Chamadas

complementares; retificação desta Chamada de Seleção; e/ou resoluções, pertinentes ao Processo de Seleção, que venham a ser publicados.

- j) A matrícula das nucleadoras UFC, URCA, FIOCRUZ, UECE, UFMA, UFRN e UVA será informada, no site de cada nucleadora, após o resultado final do processo seletivo do DPSF e seguirá as normas de cada instituição. Na nucleadora UFPB, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá efetuar sua matrícula, no período de 02 a 06 de agosto de 2021, mediante a apresentação da cópia legível dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte e Certificado de Proficiência de Língua Portuguesa, se estrangeiro; CPF; e Diploma de graduação, que serão conferidas com o original pelo servidor responsável pela matrícula, e uma foto 3x4 recente, além do formulário de matrícula devidamente preenchido, disponível no endereço disponível no Anexo 1. Caso, no ato da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma ou certidão de colação de grau, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados(as). A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados.
- k) A validade deste Processo de Seleção expirará após o preenchimento das vagas, conforme estabelecido na presente Chamada de Seleção.
- I) Os casos omissos na presente Chamada de Seleção serão resolvidos pelo Colegiado Geral do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária das Nucleadoras.

Eusébio, 26 de Fevereiro de 2021

Anya Pimentel Gomes Fernandes Vieira Meyer

(Luy Pinnhlopuntlerno fry er

Coordenadora Geral do PPGSF-Renasf

Roberto Wagner J. J. de Freitas

Roberto Wagner Júnior Freire de Freitas Vice-coordenador Geral do PPGSF-Renasf

RELAÇÃO DE ANEXOS

- ANEXO 1 Endereços das Instituições Nucleadoras e Links de Inscrições
- ANEXO 2 Formulário de Inscrição
- **ANEXO 3 Requerimento para Recurso**
- ANEXO 4 BAREMA (Formulário de Valoração de Títulos Apresentados no Currículo)
- ANEXO 5 Declaração de Atuação e Vínculo Empregatício
- ANEXO 6 Formulários para os Candidatos às Vagas de Ações Afirmativas
- ANEXO 7 Critérios de Avaliação da Entrevista/Arguição do projeto
- ANEXO 8 Da Política de Ações Afirmativas da UFRN

ANEXO 1

Endereços das Instituições Nucleadoras e Links de Inscrições

Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ Secretaria Acadêmica - Fiocruz Ceará

Rua São José, S/N, bairro Precabura

Cep 61760-000 Eusébio/CE

Fone: (85) 3215-6464 E-mail: secadce@fiocruz.br Portal: www.sigass.fiocruz.br

Inscrição: www.sigass.fiocruz.br (aba "inscrição"- "Saúde da Família Fiocruz Ceará")

Fundação Universidade Estadual do Ceará – UECE Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Campus do Itaperi, bairro Serrinha

Cep: 60714-903 Fortaleza/CE

E-mail: cmpsf@uece.br Portal: www.uece.br/renasf

Inscrição: www.uece.br/renasf (link inscrições)

Universidade Federal do Ceará – UFC

Departamento de Enfermagem

Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família

Rua Alexandre Baraúna, 1115, bairro Rodolfo Teófilo

Cep 60430-160 Fortaleza/CE

Fone/fax: (85) 3366-8449 E-mail: mpsfufc@gmail.com Portal: https://ppgpsf.ufc.br/pt/

<u>Inscrição:</u> http://www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba processos seletivos stricto sensu).

Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família

Centro Pedagógico Paulo Freire, sala de tutoria, 1º andar, Asa Norte. Avenida dos Portugueses, 1966 - Cidade Universitária Dom Delgado, Campus Bacanga - CEP:

60740-000 São Luís - MA Fone/Fax: (98) 3272-9707 E-mail: renasf@ufma.br Porta: www.pppg.ufma.br

Inscrição:https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-

processo&nivel=S

Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN Centro de Ciências da Saúde – Secretaria do Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva

Coordenação do Programa de Pós-graduação Profissional em Saúde da Família

Av. Sen. Salgado Filho, 3000, bairro Lagoa Nova – Campus Universitário

Cep 59078-970 Natal/RN Fone: (84)992296463

E-mail: mpsaudedafamilia@nesc.ufrn.br

Portal: www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=6135

Inscrição:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA Centro de Ciências da Saúde-CCS

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF

Av. Comte. Maurocélio Rocha Pontes, 150, bairro Derby

CEP: 62043-280 Sobral/CE Fone/Fax (88) 3614-2439

E-mail: ppgsf_uva@uvanet.br; prppg@uvanet.br

Portal: www.uvanet.br

Inscrições:

https://academico.uvanet.br/selecao_pos_graduacao_uva/index_candidato.php

Universidade Federal da Paraíba Centro de Ciências da Saúde –

Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família

Campus Universitário I - Castelo Branco I

Cep 58051-900 João Pessoa/PB

Fone: (83) 3216-7067

E-mail: ppgsfamilia@gmail.com Portal: http://ufpb.br/pos/ppgsf

Inscrição: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

Universidade Regional do Cariri – URCA Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família

Rua Coronel Luís Teixeira, 1161 - Bairro Pimenta

Cep 63105-000 Crato/CE

Fone/Fax (88) 3102-1212 R.2610

E-mail: mpsf@urca.br Portal: www.urca.br

Inscrições: http://barbalha.urca.br/selecao-renasf/login

FOTO 3X4

ANEXO 2 DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA/RENASF FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. Dados Pessoais							
Nome:							
Nome Social*:							
Link Currículo Lattes:							
Candidato à vaga de pessoa con	n deficiência: (`) Sim (() nã	ăo			
Candidato à vaga destinada à pe	ssoa autodecla	rada neg	ra, ind	lígena ou pov	os trac	dicionais:	
RG:		Órgão E	Emisso	or:		Data de Emissão:	
CPF:							
Sexo: () masculino () fer	ninino			Estado civil:			
Data Nascimento:			Natu	ralidade:			UF:
Nome da mãe:							
Endereço Residencial							
Rua:				N ^O :	Cor	mplemento:	
Bairro:		Cidade:	:				UF:
CEP:	Fone Res:()			Ce	Celular:()		
E-mail (usar letra de forma):							
II. Formação Acadêmica – Grad	luação						
Curso:						Cidade/UF:	
Instituição:						Ano de Conclus	ão:
III. Atividades Profissionais atu	iais						
Cargo/Função:							
Instituição:					Cid	dade:	
Carga horária semanal:							UF:
Cargo/Função:							
Instituição:					Cid	dade:	
Carga horária semanal UF:							
V. Indicativo Nucleação/Nucleadora							
() Nucleação I - Nucleado	ra: ()FIOC ()UFN	CRUZ(MA**) UE	CE ()U	FC**	() URCA ()UVA**

() Nucleação II - Nucleadora: () UFRN** () UFPB**	
V – Indicativo de Linha de Pesquisa	
1. Atenção e Gestão do Cuidado em Saúde da Família	
2. Educação na Saúde e Promoção da Saúde	
(*) Caso não tenha, preencher com "não se aplica" (**) Candidatos da UFRN, UFMA, UFPB, UVA e UFC encontrarão o formulário para ser preenchido	on line pelo
sistema eletrônico de processos seletivos, cujos endereços eletrônicos estão disponíveis no Anexo 1	
Local/Data:,dede 2021.	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO 3

Requerimento para Recurso

Ao Presidente da Comissão de Seleção da Chamada de Seleção Pública N. 01/2020 - RENASF/DPSF

Senhor(a) Presidente,

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:

Número de Inscrição:

Data:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Venho, respeitosamente, requerer da Comissão de Seleção da Chamada de Seleção Pública N.01/2020 – RENASF/DPSF que analise o seguinte recurso:

ANEXO 4 BAREMA (FORMULÁRIO DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS NO CURRÍCULO)

Nome do candidato:	Data:/
Linha de Pesquisa:	
Nucleação/Nucleadora:	Pontuação solicitada pelo candidato:
Link Currículo Lattes:	
Declaro que as informações prestadas sã administrativa, civil e penal, conforme art.	o verdadeiras, sob pena de responsabilidade 299, do Código Penal Brasileiro.
Assinatura do candidato:	

Bloco I - Formação Acadêmica - máximo: 3,0 pontos

Componente	Pontuação	Pontuação prevista pelo Candidato	Nº da folha do documento comprobatório
Diploma de Mestrado em Saúde da Família	0,8 ponto por curso		
	(limite de 0,8 ponto)		
Diploma de mestrado na área da saúde	0,5 ponto por curso (limite de 0,5 ponto)		
Certificado de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Residência Multiprofissional em Saúde da Família ou equivalente	0,6 ponto por curso (limite de 0,6 ponto)		
Certificado de curso de especialização na área da saúde	0,2 ponto por curso (limite 0,4 ponto)		
Certificado de especialização em Saúde da Família	0,4 ponto por curso (limite 0,4 ponto)		
Participação em projetos de pesquisa financiados	0,1 ponto por projeto (limite 0,2 ponto)		
Declaração de bolsista de iniciação científica	0,2 ponto por ano ou fração ≥ 6 meses (limite 0,4 ponto)		
Declaração de bolsista de monitoria acadêmica/iniciação à docência	0,2 ponto por ano ou fração ≥ 6 meses (limite 0,4 ponto)		
Declaração de bolsista de projetos de extensão na graduação	0,2 ponto por ano ou fração ≥ 6 meses (limite 0,4 ponto)		

SUBTOTAL	

Bloco II - Produção Científica e Técnica (período de 2016 até a inscrição. Para a UFPB, será considerado o período de 2018 até a inscrição) - máximo: 4,0 pontos

Componente	Pontuação	Pontuação prevista	Nº da folha do documento
		pelo Candidato	comprobatório
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos QUALIS* A1 ou A2 (área: saúde Coletiva)	0,5 ponto por artigo (limite 2,0 pontos)		
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos QUALIS* B1 ou B2 (área: saúde Coletiva)	0,3 ponto por artigo (limite 1,5 ponto)		
Artigo publicado ou no prelo para publicação em periódicos QUALIS* B3, B4 ou B5 (área: saúde Coletiva)	0,1 ponto por artigo (limite 0,5 ponto)		
Livro publicado em editora com ISBN e corpo editorial (autoria ou organização)	0,3 ponto por livro (limite 1,5 ponto)		
Capítulo de livro publicado em editora com ISBN e conselho editorial	0,15 ponto por capítulo (limite 1,5 ponto)		
Trabalhos de natureza técnica vinculados à Atenção Primária à Saúde (manuais, cartilhas, álbuns, nota técnica, software, vídeos)	0,2 ponto por trabalho (limite 1,8 ponto)		
Trabalhos científicos completos publicados em anais de congressos (nacionais e internacionais)	0,2 ponto por trabalho (limite 1,0 ponto)		
Resumos publicados em anais de congressos (nacionais e internacionais)	0,1 ponto por trabalho (limite 0,5 ponto)		
Resumos publicados em anais de congressos (regional/local) SUBTOTAL	0,05 ponto por trabalho (limite 0,5 ponto)		

^(*) consultar a classificação do periódico na área de avaliação "Saúde Coletiva", com base no período 2013-2016. Para tanto, acesse (http://qualis.capes.gov.br/webqualis/).

Bloco III - Atividades Profissionais - máximo: 3,0 pontos

Dioco III - Atividades i Torissioi		Pontuação	Nº da folha do
Componente	Pontuação	prevista pelo Candidato	documento comprobatório
Experiência profissional na Estratégia de Saúde da Família	0,3 ponto por ano (limite 1,5 ponto)		
Docência do ensino superior na graduação (área da Saúde Coletiva/Saúde da Família)	0,2 ponto por semestre (limite 1,2 ponto)		
Docência no ensino técnico (área da Saúde Coletiva/Saúde da Família)	0,1 ponto por semestre (limite 0,6 ponto)		
Preceptoria na Residência Médica e ou Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade.	0,2 ponto por semestre (limite 1,0 ponto)		
Preceptorias/tutorias/supervisão em processos formativos na graduação em saúde na atenção primária.	0,1 ponto por semestre (limite 0,5 ponto)		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e/ou especialização)	0,2 ponto por Trabalho orientado (limite 1,0)		
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e/ou especialização)	0,1 ponto por participação (limite 0,5 ponto)		
SUBTOTAL TOTAL			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Todos os documentos comprobatórios do currículo devem organizados na sequência indicada neste formulário e com a folha devidamente numerada. Exs.: 1. Curso de especialização em saúde da família, fl. 1; 2. Resumos publicados em anais de congressos (regional/local), fls. 23 a 32.
- 2. Não serão considerados na avaliação documentos com folha não numerada e/ou fora da sequência indicada neste formulário
- 3. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos indicados nos quadros acima, incluindo os subtotais e o total. Caso não tenha pontuação em algum dos itens preencher com **ZERO**.
- 4. Somente serão considerados, para efeitos de avaliação, os itens comprovados.
- 5. Para os candidatos concorrentes às vagas da Nucleadora UFPB, será considerada somente a comprovação de currículo referente aos últimos três anos (período 2018 até o momento da inscrição), conforme Resolução Cosepe/UFPB Nº 65/2016.

ANEXO 5

Declaração de Atuação e Vínculo Empregatício

DECLARAÇÂO

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO (EM PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DA SAÚDE)

Em conformidade com o RENASF/DPSF, completo)	declaro, CPF ria profissional da Família, Equ e Multiprofission vidades em nção de ndidato no pr eração, caso	que de lipe de Saúde lal de Saúde) rdesde ocesso seleti	atua como p na Estraté Bucal ou Núcleo na área de Gestã(Loo Desta form	(nome orofissional de égia Saúde da o Ampliado de o ou Atenção cal/setor de a, dou ciência d'DPSF e da
Local - Estado e data:				
SECRETARIA DE SAÚD	E			
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
DDD/TELEFONE				

NOME, CARGO, CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO 6

FORMULÁRIOS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Nucleadora UFPB)

FORMULÁRIO DE AUTO	ODECLARAÇÃO DE PESS	SOA COM DEFICIÊN	ICIA PARA S	ELEÇÃO DO
DOUTOR	RADO PROFISSIONAL EM	SAÚDE DA FAMÍLI	A/RENASF	-

RG	CPF	declaro, para o fim específico de
atender ao item 5.3.1. o Doutorado Profissional e à pessoa com deficiência do Estatuto da Pessoa	da CHAMADA DE SELEÇÃO PÚI em Saúde da Família/RENASF, qu a no referido curso, e que esta de	BLICA n. 1/2020 – RENASF/PPGSF para o e estou apto(a) a concorrer à vaga destinada claração está em conformidade com o Art 2° iente de que, se for detectada falsidade na
Data:	Assinatura:	
FORMULÁRIO DE A DOUTO	AUTODECLARAÇÃO DE IDENTI DRADO PROFISSIONAL EM SAÚ	DADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DO ÍDE DA FAMÍLIA/RENASF
Eu		
RGndígena para o fim esp 1/2020 – RENASF/PPG	CPF pecífico de atender ao item 5.3.1. SF para o Doutorado Profissional e	declaro meu pertencimento ao povo da CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA n. em Saúde da Família/RENASF. Estou ciente sujeito às penalidades previstas em lei.
de que, se foi defectada	iaisidade na deciaração, estarei s	sujeito as perialidades previstas em lei.
Data:	Assinatura:	
	TODECLARAÇÃO ÉTNICO-RAC PROFISSIONAL EM SAÚDE DA	CIAL PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO FAMÍLIA/RENASF
Eu		
RGde atender ao item 5.3.1 Doutorado Profissional e	CPF	declaro, para o fim específico ÚBLICA n. 1/2020 – RENASF/PPGSF para o e estou apto(a) a concorrer à vaga destinada ue, se for detectada falsidade na declaração,
Data:	Assinatura:	
COMUNIDADES TRAD	ICIONAIS PARA SELEÇÃO DO	SSOA PERTENCENTE A POVOS E DOUTORADO ROFISSIONAL EM SAÚDE FAMÍLIA/RENASF
RGao povo/ comunidade atender ao item 5.3.1. o Doutorado Profissional e	CPFda CHAMADA DE SELEÇÃO PÚI	declaro meu pertencimento para o fim específico de BLICA n. 1/2020 – RENASF/PPGSF para o stou ciente de que, se for detectada falsidade
Dete		
Data:	Assinatura:	

ANEXO 7
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE/ARGUIÇÃO DO PROJETO PRELIMINAR
DE TESE

Itens Avaliados	Pontuação
Objeto de pesquisa, fundamentação, relevância, objetivos e metodologia em consonância com a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a)	1,5
Abrangência, pertinência e atualidade científica da revisão de literatura e/ou da fundamentação teórica	1,0
Originalidade, pertinência e potencial de impacto para o campo da Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde	1,5
Clareza e adequação dos procedimentos metodológicos, viabilidade e exequibilidade em relação aos objetivos e ao cronograma proposto	2,0
Qualidade da redação em termos de sua estrutura lógica, normas técnicas de redação científica e composição textual e ortográfica	1,0
Capacidade argumentativa e domínio de conteúdo na arguição oral	3,0
Total	10,0

.

ANEXO 8 DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFRN

Serão considerados/as negros/as, os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 06) confirmada por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CEVAER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A CEVAER terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfretamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do(a) candidato(a). A Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros que estejam aprovados até conclusão da última etapa avaliativa do processo seletivo, serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação pela Comissão nomeada pela Coordenação local responsável pela participação da UFRN como Nucleadora. O local, data e horário para realização do procedimento serão informados como notícia pela área do candidato no sistema eletrônico de processos seletivos pelo SIGAA. A Heteroidentificação ocorrerá em sessão pública (através de videoconferência, via plataforma digital Google Meet), visando garantir princípios de publicidade e transparência.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

A avaliação realizada pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços negroides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos, excluindo-se o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para

aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

A veracidade da autodeclaração étnico-racial será aferida como etapa imediatamente anterior à divulgação do resultado final do processo seletivo, por meio de convocação de candidata(o)s, da qual constarão os nomes, a data e o local em que estes deverão se apresentar _excepcionamente on line_, uma vez que é obrigatória a presença da(o) candidat(a)o. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o item anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da(o) candidata(o) inscrita(o) como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas.

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CEVAER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.